

LEI Nº 1.329/96, DE 30 DE MAIO DE 1996.

Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial ao funcionalismo público para o mês de maio e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 15% (quinze por cento) de reajuste salarial ao funcionalismo Público Municipal, sobre o salário do mês de abril, a ser pago em maio de 1996.

Art. 2º - Os inativos terão os seus vencimentos reajustados na conformidade com o preceituado no art. anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 30 de maio de 1996.

GERMIN LOUREIRO